

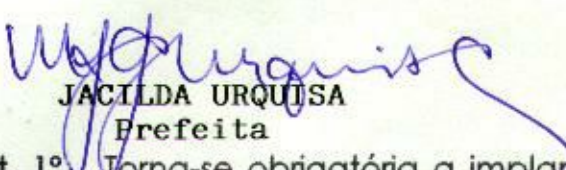


CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº 5115 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 14 DE NOVEMBRO DE 1997


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação do sistema de coleta seletiva de lixo em todas as Escolas da Rede Municipal e Privada, que estejam situadas no Município de Olinda.

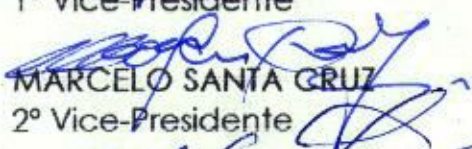
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

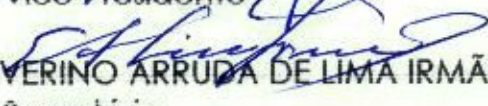
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

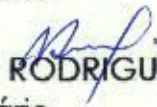
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de novembro de
1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário